



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA **1ª VARA CÍVEL** DA
COMARCA DE **ALMENARA/MG**

Processo n.º 0049767-60.2016.8.13.0017

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL, inscrita na OAB/MG sob o n.º 170.449, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **GRANAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA. e GRANITOS ALMENARA LTDA-ME - Em Recuperação Judicial**, integrantes do "**GRUPO GRANAL**", vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao período de janeiro a março de 2020.

Termos em que pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Almenara/MG, em 05 de agosto de 2020.

Taciani Campagnaro

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL
OAB/MG 170.449
Administradora Judicial
03



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRANAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

GRANITOS ALMENARA LTDA – ME

PERÍODO: JANEIRO A MARÇO 2020

BL.

05.AGO.2020

SUMÁRIO



1. Introdução	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	pg 4
3. Informações gerais	pg 5
4. Contabilidade e finanças	pg 6
4.1 Informações contábeis	pg 6
4.2 Informações financeiras	pg 12
5. Informações específicas	pg 15
5.1 Restrição de crédito bancário	pg 15
5.2 Retração das vendas	pg 16
6. Conclusão	pg 17

de.

.1

INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial de Granal Mármore e Granitos LTDA. e Granitos Almenara LTDA – ME. (doravante denominado grupo Granal) vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades referente ao período dos meses de **janeiro a março de 2020**, ressaltando ser este o único período cujos relatórios foram apresentados pela parte autora.

O presente está lastreado em elementos inseridos na petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n. 11.101/2005.

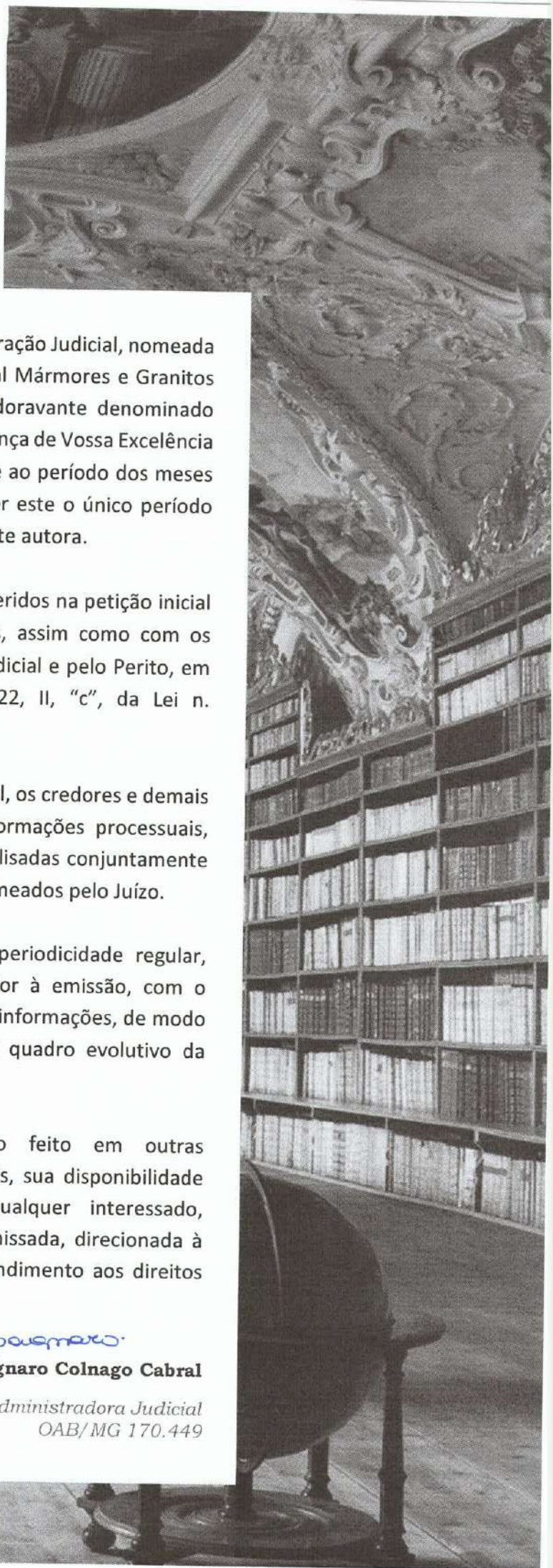
A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora Judicial e pelo Perito nomeados pelo Juízo.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada, direcionada à preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Campagnaro
Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449



.2 A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

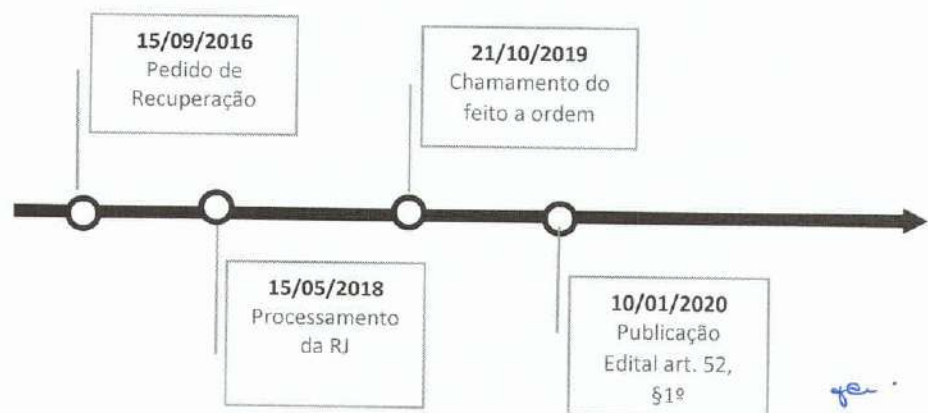
A Granal Mármores e Granitos LTDA. e Granitos Almenara LTDA. – ME formularam pedido de recuperação judicial em 15 de agosto de 2016, tendo seu processamento sido deferido em 15 de maio de 2018 pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Almenara/MG, no processo n.º 0049767-60.2016.8.13.0017.

Constituídas no ano de 2008, as sociedades Recuperandas atuam no ramo de extração, beneficiamento e laminação de pedras de mármore e granito.

Em sua peça exordial, foram apontadas como causas da crise econômica as seguintes circunstâncias:

- Conjuntura econômica negativa do mercado nacional;
- Elevação da carga tributária;
- Restrição de crédito bancário;
- Retração nas vendas em todo o segmento da Recuperanda;
- Aumento da inadimplência dos clientes; e
- Endividamento da empresa.

Segue abaixo linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:



.3

INFORMAÇÕES GERAIS

Inicialmente, esta Administradora Judicial informa que este relatório mensal de atividades é pautado pelos relatórios contábeis e financeiros da GRANAL MÁRMORES E GRANITOS e da GRANITOS ALMENARA.

Importante salientar que as atividades da GRANITOS ALMENARA LTDA estão paralisadas, portanto, sem receitas, estando com seu passivo a descoberto, o que quer dizer que tal Recuperanda não possui bens e direitos a receber, apresentando apenas obrigações.

Toda movimentação do Grupo está sendo realizada, então, pela GRANAL MÁRMORES E GRANITOS.

px

.4 CONTABILIDADE E FINANÇAS

4.1 Informações Contábeis

A análise da rubrica "Caixa" identificou uma queda de 66,74% (sessenta e seis vírgula setenta e quatro por cento) entre janeiro e março de 2020, saindo da cifra de R\$ 39.833,75 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 13.249,73 (treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).



A redução dos valores em caixa é um indicador positivo pois aponta que os gestores do GRUPO GRANAL, têm realizado trabalho eficiente na gestão organizacional, adequando os relatórios contábeis à realidade da empresa.

fe

Passando à análise da rubrica "Estoques", observa-se que tal conta apresentou aumento de 29,68% (vinte e nove vírgula sessenta e oito por cento) de janeiro a março de 2020, perfazendo a cifra de R\$ 154.682,88 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).



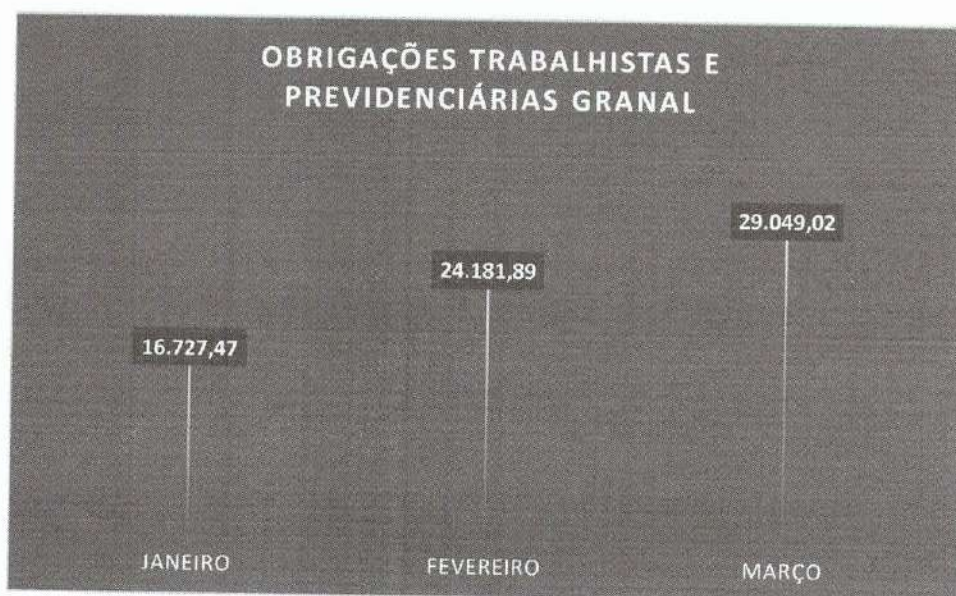
✍

Consoante apuração da rubrica "Fornecedores", esta apresentou aumento de 32,23% (trinta e dois vírgula vinte e três por cento) de janeiro a março de 2020, saindo de R\$ 20.936,96 (vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) para R\$ 27.684,52 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).



Tal redução pode ser explicada pela queda da receita bruta e pelas ações que vêm sendo desenvolvidas pelos gestores, com a finalidade de manter as contas com as menores sobras operacionais possíveis.

No que tange às “Obrigações trabalhistas e previdenciárias”, houve aumento de 73,66% (setenta e três vírgula sessenta e seis por cento) de janeiro a março de 2020, saindo de R\$ 16.727,47 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 29.049,02 (vinte e nove mil e quarenta e nove reais e dois centavos).



As obrigações com pessoal no valor de R\$ 10.629,82 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), e obrigações sociais, como INSS a recolher e FGTS a recolher, no total de R\$ 18.419,20 (dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), compõem o total das obrigações.

No âmbito da contabilidade, verifica-se que o índice geral de liquidez está aquém do patamar ideal "1", em contrapartida, o índice de liquidez seca está bem próximo do ideal e o índice de liquidez corrente superior ao dito referencial.

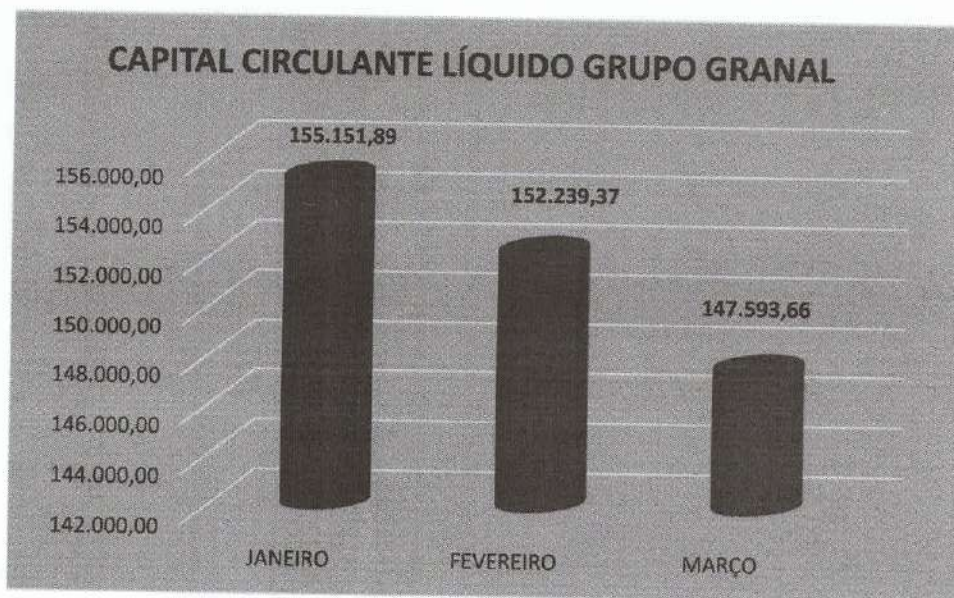
Tais indicadores, liquidez corrente e liquidez seca, são favoráveis devido à sua relação direta com o passivo circulante (obrigações a curto prazo), que tem demonstrado números inferiores ao ativo circulante (direitos a curto prazo), a liquidez gerando um capital de giro positivo e aumentando a liquidez.



Apesar dos indicadores de liquidez o percentual de endividamento apresenta crescente ao longo do período analisado, o que, todavia, não aponta fator preocupante, eis que ainda com índice reduzido.



Sobre o capital de giro, apesar de haver apresentado queda de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) de janeiro a março de 2020, o GRUPO GRANAL apresentou registros positivos, findando o mês de março com a cifra de R\$ 147.593,66 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

*pa.*

4.2 Informações financeiras

A apuração das variações financeiras da Granal Mármore e Granitos LTDA. no período em exame permite identificar queda de "Receita bruta" de 20,39% (vinte vírgula trinta e nove por cento), atingindo a cifra de R\$ 14.647,43 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).



Handwritten signature

Relativamente ao custo de mercadoria vendida, a cifra "Despesas" apresentou crescente de 180,34% (cento e oitenta vírgula trinta e quatro por cento), saindo de R\$ 1.262,56 (mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) em janeiro de 2020 para R\$ 3.539,49 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).



As despesas realizadas em março de 2020 representaram 24,16% (vinte e quatro vírgula dezesseis por cento) do faturamento bruto, enquanto que em janeiro de 2020 esse percentual foi de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento).

SD

Em análise ao resultado do exercício de 2020, é possível observar que a Recuperanda, em janeiro de 2020, operou com lucro de R\$ 316,28 (trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), mas, nos meses subsequentes, teve resultado negativo, findando com a cifra de R\$ -9.552,34 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).



Vale ressaltar que o período em análise foi o ápice da pandemia do Covid e, por não se tratar de atividades essenciais, as Recuperandas sofreram um maior impacto.



.5

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Restrição de crédito bancário

Apontada como uma das causas que ensejaram o pedido de recuperação judicial do Grupo Granal, a restrição de crédito bancário dificultou muito a saúde financeira da Recuperanda, haja vista que houve um crescimento da inadimplência, que afetou o capital de giro.

Identificou-se, também, pelos relatórios disponibilizados, que a Recuperanda não possui empréstimos junto às instituições financeiras, o que corrobora seu relato quanto à restrição de crédito.

ra

5.2 Retração das vendas

Segundo as empresas Recuperandas, a retração das vendas foi um dos motivos que ensejou o pedido de recuperação judicial, sendo imperiosa sua demonstração histórica.

Após faturamento elevado em dezembro de 2019 na cifra de R\$ 37.966,59 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), a Recuperanda vem apresentando queda no seu faturamento, perfazendo a cifra de R\$ 14.647,43 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos).



tc

6.

CONCLUSÃO

O exame acurado das demonstrações financeiras e contábeis de janeiro a março de 2020 evidencia que o GRUPO GRANAL, apesar de apresentar índices favoráveis, estando apenas o índice de liquidez geral aquém do ideal, ostentou queda no faturamento.

Importante ressaltar que o mercado ainda se encontra em recessão devido à pandemia e, como as Recuperandas não exercem atividades essenciais, ainda não é possível identificar seus impactos econômicos no soerguimento da sociedade empresária.

Ademais, através dos indicadores levantados no período em análise, constatou-se a necessidade de as Recuperandas realizarem gestão mais eficiente focada na recuperação da sua saúde financeira.

Assim, por estes fundamentos, esta Administradora Judicial reputa adequados os procedimentos adotados pela Recuperanda, Granal Mármore e Granitos LTDA., sem prejuízo da adoção de outras medidas necessárias à retomada do empreendimento.

Belo Horizonte/MG, 05 de agosto de 2020.


Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449